



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO  
CREA-RJ**

**Reunião** : (X) Ordinária Nº 1.552  
( ) Extraordinária nº

**Decisão Plenária** : PL/RJ nº 00365/2019

**Referência** : Processo nº e-2018.2.01002

**Interessado** : Fasstec Engenharia Ltda.

**EMENTA** Registro de Pessoa Jurídica. Deferimento.

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ, apreciando o processo em referência, que trata de registro da pessoa jurídica Fasstec Engenharia Ltda, apresentando como responsável técnico, o Engenheiro Eletricista Ederson Jonathan Trombini Rangel; considerando Ofício nº 1.121/2018-COSL, datado de 5 de outubro de 2018; considerando Parecer nº 587/2018-COSL, datado de 5 de outubro de 2018; considerando a Decisão CEEE/RJ nº 1.502/2018, da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, que decidiu pelo indeferimento do registro da empresa, visto que o profissional indicado é responsável técnico por empresa no esta de São Paulo, não atendendo o disposto na Deliberação CEEE/RJ nº 006/2015; considerando o teor do recurso interposto pelo interessado; considerando a Folha de Despacho nº 00005/2019 - CEEE, datada de 07/01/2019, na qual solicita análise da SUCON quanto ao recurso interposto pela interessada; e considerando o Parecer SUCON nº 003/2019, datado de 10 de janeiro de 2019, cuja conclusão é por recomendar o acatamento das razões do recurso interposto ao Plenário, incluindo o recorrente como Responsável Técnico da empresa, da qual é proprietário; considerando que o recurso interposto foi analisado pelo conselheiro relator de plenário que opinou pelo deferimento da solicitação do interessado, ou seja, pela concessão de Registro de Pessoa Jurídica Fasstec Engenharia Ltda, ratificando o Parecer SUCON nº 003/2019, de 10/01/2019, **DECIDIU** com 59 (cinquenta e nove) votos favoráveis, 1 (um) voto contrário e 3 (três) abstenções, conhecer o recurso interposto e, no mérito, conceder provimento, aprovando o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator de plenário, pelo deferimento da solicitação do interessado, ou seja, pela concessão de Registro de Pessoa Jurídica Fasstec Engenharia Ltda, ratificando o Parecer SUCON nº 003/2019, de 10/01/2019. Presidiu a sessão o senhor Engenheiro Eletricista-Eletrotécnica e de Segurança do Trabalho **LUIZ ANTONIO COSENZA**. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros regionais: ABÍLIO VALERIO TOZINI, ADRIANO CELIO MAGALHÃES SAMPAIO, ALCEBIADES FONSECA, ALEXANDRE JULIO LOPES DE ALMEIDA, ALEXANDRE SHEREMETIEFF JUNIOR, ALEXANDRE VACCHIANO DE ALMEIDA, ALFREDO DE LIMA FILHO, ALVARO CESAR DA COSTA RIBEIRO, ANGELO RAFAEL GRECO, ANTONIO CARLOS SOUTELLINHO DA COSTA, CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA LEITE, CARLOS ROBERTO GONÇALVES TOURINHO,

4



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO  
CREA-RJ**

CELSONARCIZO VOLOTÃO, CLÁDICE NÓBILE DINIZ, CLAUDIO RIBEIRO CARVALHO, CRISTINA MITIKO HAYASSAKA, DEBORA CANDEIAS MARQUES DE MOURA, EDUARDO JOSE COSTA KONIG DA SILVA, EDUARDO SOARES DI SABATINO GUIMARAES, ELIO RICARDO MORAES PACHECO, ESTELLITO RANGEL JUNIOR, FLAVIO RIBEIRO RAMOS, FRANCISCO DAS CHAGAS CAMÊLO DE SOUZA, GILBERTO PENTEADO DIAS, GUARACI CORRÊA PORTO, HEITOR FERNANDES MOTHÉ FILHO, HELIO SUÊVO RODRIGUEZ, ITAMAR MARQUES DA SILVA JUNIOR, IVAN PEREIRA DE ABREU, IVAN RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, JORGE LUIZ MUNIZ DE MATTOS, JOSE CESAR DA SILVA LOROZA, JULIO ARTUR VILLAS BOAS, LEONARDO DA COSTA LOPES, LEONARDO HEITOR RICHANOGUEIRA, LUIS MAURO SAMPAIO MAGALHÃES, LUIZ CARLOS DA SILVA GOMES, LUIZ CASSIANO VITORIA, LUIZ DE ARAUJO BICALHO, MARCIO FRAZÃO GUIMARÃES LINS, MARCO ANTONIO BARBOSA, MARCOS ANTONIO DE CARVALHO ROCHA, MARCOS AURELIO BARCELOS, MARIA VIRGINIA MARTINS BRANDÃO, MAYRA DE CASTILHO BIELSCHOWSKY, MIGUEL ANTONIO BAHURY JUNIOR, MIGUEL SANTOS LEITE SAMPAIO, ORLANDO LUIZ ORLANDI, PAULO DA SILVA CAPELLA, PEDRO ALVES FILHO, PEDRO PASCOAL SAVA, RAFAEL OLIVEIRA DA MOTA, RAIMUNDO LUIZ NEVES NOGUEIRA, RICARDO DA SILVA PEREIRA, RICARDO JOSE MOTTA LOPES, RICARDO LATGÉ MILWARD DE AZEVEDO, RUBENS MASCARENHAS DA GAMA, WILSON MANOEL DA CRUZ FILHO e WOLNEY GONÇALVES DE LIMA. Votou contrariamente o senhor conselheiro regional: ANDRE GRANATO DA SILVA CASTRO. Abstiveram-se de votar os senhores conselheiros regionais: ANA PAULA SANT'ANNA MASIERO, CARMEN LÚCIA PETRAGLIA, MARCIO DE QUEIROZ RIBEIRO, NEILSON MARINO CEIA, NILO OVIDIO LIMA PASSOS e UIARA MARTINS DE CARVALHO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 1º de Julho de 2019.

**Luiz Antonio Cosentino**  
**Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho**  
**Presidente do Crea-RJ**